



LEI Nº 309/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**EMENTA:** Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais - comissionados, efetivos e contratados por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2025 em patamar inferior ao valor de **R\$ 1.518,00 ( Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015 e do Decreto Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, este de autoria do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tudo de conformidade com o disposto no artigo 62, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**  
Data: 13/01/2025 09:43:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Publicado em 13/01/25

Edição 894

Nº da Publicação \_\_\_\_\_

**REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

ID: 82EF228BD07A4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – PMLB  
Processo Administrativo Nº 002/2025 – PMLB  
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX- SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, NORTEPLAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.609.533/0001-88, situada a Rua Agripino Maranhão, 783, Bairro Nativos, CEP nº: 64046-230, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Juscelino Norberto de Moura Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº XXX.613.08X-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, referente ao acompanhamento e monitoramento dos sistemas TRANSFEREGOV, SIGA, SISCON e SIGRP, prestação de contas de convênios, junto a entidades estaduais e federais existentes através de convênios com o município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

**VALOR:** A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)** por mês, totalizando **R\$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil e cento e sessenta reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 - SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS TERCEIROS PJ	1.500.000.99

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de janeiro de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelinno Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí - PI / R: 61.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3499-0099  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 451937E383BA4



**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 310/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**Ementa:** Fixa na rede municipal de ensino o piso salarial dos profissionais do magistério, nos termos da Portaria Interministerial Nº 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reajusta o vencimento dos professores no percentual de 6,27% com a finalidade de cumprimento do PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, conforme reajuste concedido pelo Governo Federal.

**Art.2º** As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

goub  
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO

**REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelinno Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí - PI / R: 61.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3499-0099  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 1C4EBA0B02824



**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 309/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**EMENTA:** Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais - comissionados, efetivos e contratados por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2025 em patamar inferior no valor de **R\$ 1.518,00 ( Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015 e do Decreto Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, esse de autoria do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tudo de conformidade com o disposto no artigo 62, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

goub  
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO

**REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelinno Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí - PI / R: 61.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3499-0099  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 92B634963BE14



**GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no inciso I do art. 30 da CF/88, faz saber que a Câmara de Vereadores de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

**TÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Esta Lei define a Organização Estrutural do Poder Executivo do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, recria e reorganiza todos os órgãos e respectivos cargos em comissão.

**Art. 2º** - A Organização Estrutural do Poder Executivo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotando como premissas básicas a descentralização, a eficiência, a transparência, a ética, eficácia e otimização dos recursos e o gestão por resultado.

**I** - A descentralização como instrumento de discurso e atendimento das prioridades e necessidades locais, estabelecendo as condições para o crescimento econômico, social, político e local, promovendo a desconcentração dos serviços públicos, com o fundamento nos conceitos de equidade e desenvolvimento sustentável;

**II** - A eficiência na implementação de políticas públicas, através da participação e do controle social sobre a Administração Pública e como instrumento para o aprimoramento da cidadania com a realização de audiências e conferências públicas, conselhos populares, orçamento participativo;

**III** - Transparência dos atos administrativos, mediante a respectiva divulgação através dos meios oficiais e de comunicação social, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente, priorizando o interesse público à informação;

**IV** - A ética como o conjunto de normas e valores aos quais se sujeitam todos os agentes públicos municipais, estabelecendo um compromisso moral e padrões qualitativos de conduta, assegurando a clareza de procedimento dos servidores, segundo padrões de probidade, decore e boa-fé, permitindo o controle social inerente ao regime

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelinno Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí - PI / R: 61.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3499-0099  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)